CONTRATO Nº. 056/2025 - PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

CONTRATO RELATIVO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO** E A **META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.343.910/0002-93, representado neste ato pela Prefeita a Sra. **Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o nº. 036.042.994-70, e pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **Jonathan Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Rádio Clube, 360, Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8122899 SDS/PE e CPF nº 082.183.034-13, e de outro lado, a **META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua Marcilio Dias, nº 61, Timbo, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-120, inscrita no CNPJ sob o nº 60.835.051/0001-65, neste ato representado(a) pelo **Sr. Paulo George Xavier Tavares**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) à Rua Martins Júnior, 618, Santo Antônio , Carpina/PE, CEP 55.816-420, portador(a) Carteira de Identidade (RG) nº 2233225 SDS/PE e CPF nº. 025.787.044-06 doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal n° 14.133/2021, e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, **homologado em 16 de setembro de 2025,** e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades da Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.**

1.2 ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor: Incolor, Tipo: Comum	2 LITROS	800	CLORITO	**R$ 1,95**	**R$ 1.560,00**
2	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel	500ML	300	BRILUX	**R$ 3,90**	**R$ 1.170,00**

3	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °Gl), Composição Básica: Glicerinado, Características Adicionais: Com Bico Dosador	1 LITRO	300	BRILUX	**R$ 4,40**	**R$ 1.320,00**
4	Balde Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 10L, Cor: Preta, Características Adicionais: Não Aplicável	10 LITROS	30	PLASTSUL	**R$ 5,18**	**R$ 155,40**
5	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10CM, Diâmetro: 16CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50CM	UND	40	BRUXAXA	**R$ 4,98**	**R$ 199,20**
6	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 0,4% (P/P), Forma Física: Líquida	2 LITROS	500	SANOL	**R$ 4,19**	**R$ 2.095,00**
7	Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim, Apresentação: Aerosol, Aplicação: Aromatizador Ambiental, Caracteristicas Adicionais: Não Contenha Cfc	360ML	80	GLADE	**R$ 5,88**	**R$ 470,40**
8	Detergente Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Em, Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Ger, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido	500ML	1000	SANOL	**R$ 1,05**	**R$ 1.050,00**
9	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Resistente, Tipo: Para Fixação Em Parede, Cor: Branca, Características Adicionais: Capacidade Até 1.000 Folhas Duplas, Dimensões: 20 X 23CM	UND	50	URBAN	**R$ 14,18**	**R$ 709,00**
10	Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs, Capacidade: 300ML, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca, Aplicação: Sanitário	UND	50	URBAN	**R$ 16,18**	**R$ 809,00**

11	Esfregão Mop Úmido Material: Fio De Algodão De Alta Qualidade, Tipo Ponta: Dobrada, Aplicação:Limpeza, Cor: Branca, Comprimento: 140CM, Características Adicionais: Cabo Alumínio	UND	50	NOVIÇA	**R$ 20,85**	**R$ 1.042,50**
12	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Toda Face Macia, Comprimento Mínimo: 11CM, Largura Mínima: 7,5CM, Espessura Mínima: 2,5CM	UND	1000	BRASILEIRINHO	**R$ 0,46**	**R$ 460,00**
13	Limpador Perfumado Lavanda	500ML	700	FACILITA	**R$ 1,68**	**R$ 1.176,00**
14	Luva Proteção Material: Malha Banhada A Látex, Aplicação: Serviços Gerais	PAR	300	DANNY	**R$ 3,26**	**R$ 978,00**
15	Multiuso Veja Tradicional	500ML	700	DRAGÃO	**R$ 2,30**	**R$ 1.610,00**
16	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°	UND	60	BRUXAXA	**R$ 4,69**	**R$ 281,40**
17	Pano De Chão Branco Liso Saco Alvejado Para Limpeza	UND	1000	DUPANO	**R$ 1,49**	**R$ 1.490,00**
18	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 30M, Largura: 10CM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca, Características Adicionais: Fragrancia Neutra	PACOTE C/4ROLOS	1200	NOVO	**R$ 1,87**	**R$ 2.244,00**
19	Papel Toalha Material: Papel, Tipo Folha: Dupla, Comprimento: 21,50CM, Largura:14,80CM, Cor: Branca, Aplicação: Higiene Pessoal	PACOTE C/2ROLOS	1200	SCOTT	**R$ 3,47**	**R$ 4.164,00**

20	Papel Toalha Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Tipo Folha: Interfolha, Comprimento: 22,50CM, Largura: 20,50CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M², Aplicação: Em Toaletes	Pacote c/1000FOLHAS	800	SCOTT	**R$ 8,57**	**R$ 6.856,00**
21	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40CM, Quantidade Borrachas: 2UN, Características Adicionais: Rodo De Borracha Para Piso, Comprimento E Cabo De Madeira	UND	80	BRUXAXA	**R$ 4,24**	**R$ 339,20**
22	Sabão Barra Composição Básica: Sal Inorgânico, Água, Coadjuvante, Emoliente E Pig, Tipo: Neutro, Características Adicionais: Sem Perfume	UND	700	MINUANO	**R$ 1,21**	**R$ 847,00**
23	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona, Características Adicionais: Amarelo, Utiizado Em Limpeza Em Gera	PACOTE 1KG	500	BEM-TI-VI	**R$ 4,19**	**R$ 2.095,00**
24	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Cremoso, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Banho De Neonatos, Características Adicionais: Glicerinado, Incolor, Composição: Fórmula Balanceada	500ML	600	EVEN	**R$ 5,29**	**R$ 3.174,00**
25	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15L, Largura: 25CM, Altura: 50CM, Espessura: 0,6 Mm, Cor: Preta, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente, Apresentação: Rolo	PACOTES	800	RECIPLAST	**R$ 4,70**	**R$ 3.760,00**
26	Saco Plástico Lixo Material: Resina Termoplástica Reciclada, Capacidade: 30L, Largura: 59CM, Altura: 62CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Solda	PACOTES	800	RECIPLAST	**R$ 6,39**	**R$ 5.112,00**

	Contíua , Micras 06 ., Normas Técnicas: Classe I Tipo B					
27	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidade: 100L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo	PACOTES	800	RECIPLAST	**R$ 13,78**	**R$ 11.024,00**
28	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada, Diâmetro Cepa: 25MM	UND	60	BRUXAXA	**R$ 7,77**	**R$ 466,20**
29	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Chapa De Aço, Comprimento Cepa: 21CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	UND	60	BRUXAXA	**R$ 8,87**	**R$ 532,20**
Valor total						**R$ 57.189,50**

2.0 DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA, VALIDADE DO(S) PRODUTO(S) E LOCAIS DE ENTREGAS

2.1 O(s) item(ns) do objeto licitado será(ão) entregue(s) de **forma integral** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento;

1.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;

1.4 O Município de Ribeirão se reserva o direito de devolver o(s) produto(s), caso não atenda ao que ficou estabelecido no edital e Contrato;

1.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município de Ribeirão, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;

1.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;

1.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

1.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

3.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;

1.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

1.12 O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

1.13 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão.

3.14 A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min na **Sede da Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Rua Caetano Monteiro, S/Nº, 1º Andar, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55520-000.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor contratado apresentará ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição,** contendo os itens, quantidades e os valores;

b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE e PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O contrato terá sua vigência de **06(seis) meses,** consecutivos, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 Definir como fiscal do contrato o Senhor **José Everaldo da Silva,** conforme Portaria nº 070/2025 do Gabinete da Prefeita.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1213.2.150 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral – Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Aplicações Diretas

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Contratado, não

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

8.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s);

8.2.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.2.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);

8.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA,** quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**;
b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA;**
c) Termo de Referência – ***(Anexo I do Edital);***

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até *25% (vinte e cinco por cento)* do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025,** todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.

11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ribeirão, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro

por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão /PE, 17 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Carolina Coelho Jordão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

Jonathan Pereira de Oliveira

Jonathan Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO GEORGE XAVIER TAVARES
A conferência com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Paulo George Xavier Tavares

TESTEMUNHAS:

NOME: Helena Maria Soares dos Santos

CPF: 706.381.834-09

NOME: Wallander Rafaely Silva de Amorim

CPF: 127.694.714-30